

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 321, de 16 de outubro de 2008.

(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 223/2006)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.018586/2008, apresentados por Mettler Toledo Indústria e Comércio Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 223, de 31 de outubro de 2006, que aprova, em caráter provisório, a família de modelos XS, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca METTLER TOLEDO; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Retificar a carga máxima do modelo XS 8001S, descrita no quadro 2 do subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 223/2006, para 8100 g.

Art.2º - Prorrogar até 31 de outubro de 2010 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 223/2006.

Art. 3º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da portaria de aprovação de modelo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro